



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº. 281/2018

Dispõe sobre o calendário de feriados e de pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que as Leis Federais nº 6.802, de 30 de junho de 1980 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002 já dispõe sobre os feriados nacionais civis e religiosos, que em 2018 recaem nas seguintes datas:

- a) Segunda-feira, 1º de janeiro – dia da Confraternização Universal;
- b) Sábado, 21 de abril – dia de Tiradentes;
- c) Terça-feira, 1º de maio - dia do trabalho;
- d) Sexta-feira, 07 de setembro – dia da Independência do Brasil;
- e) Sexta-feira, 12 de outubro – dia de Nossa Senhora Aparecida;
- f) Sexta-feira, 02 de novembro – dia de Finados;
- g) Quinta-feira, 15 de novembro- dia da Proclamação da República e
- h) Terça-feira, 25 de dezembro – dia de Natal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.093 de 12 de setembro de 1995, determina que entre os feriados religiosos, obrigatoriamente, deve constar no calendário a Sexta-feira da Paixão;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 421, de 28 de abril de 1967, que determina os feriados municipais, bem como a Lei Municipal nº 2.453/97, que criou o Dia Municipal Evangélico, alterada pela Lei Municipal nº 3.789/2011;

CONSIDERANDO que a Prefeita Municipal regulamentou os dias declarados como feriados, e com base nos mesmos declarou pontos facultativos no ano de 2018 de acordo com o Decreto nº 10.450 de 11 de dezembro de 2017.

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

RESOLVE

Artigo 1º - Estabelecer **ponto facultativo** na Câmara Municipal de Guaçuí no ano de 2018, nos seguintes dias.

- I - segunda, terça e quarta-feira - 12,13 e 14 de fevereiro - dias de carnaval;
- II- quinta-feira, 29 de março - anterior a Sexta-feira Santa;
- III- segunda-feira, 30 de abril - anterior ao Dia do Trabalho;
- IV - sexta-feira, 01 de junho - posterior ao Dia de Corpus Christi;
- V - sexta-feira - 16 de novembro - posterior ao Dia da Proclamação da República;
- VI- segunda-feira - 24 de dezembro - anterior ao dia de Natal;
- VII- segunda-feira - 31 de dezembro - anterior ao Reveillon.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar"

Guaçuí-ES, 09 de fevereiro de 2018.

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540